



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1153 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação da exigência do exame toxicológico periódico, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, quanto ao seguro de cargas, e altera a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, quanto às cessões de Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior

EMENDA ADITIVA Nº

Altere-se à Medida Provisória nº1153/2022, de 29 de dezembro de 2022, no Art. 5º, passando o inciso II a ter a seguinte redação:

“Art. 5º

I -

II - os seguintes dispositivos na Lei nº 11.442, de 2007:

a) o inciso VI, do art. 12; e

b) o parágrafo único do art. 13.

JUSTIFICATIVAS

Existe a necessidade da revogação do inciso VI, do Art. 12, da Lei 11.442/07, na medida que referido inciso exclui a responsabilidade do transportador rodoviário em face da contratação do seguro pelo contratante do serviço de transporte, situação esta que não se coaduna com as disposições da nova redação do Art. 13, senão vejamos:

Art. 12. Os transportadores e seus subcontratados somente serão



CD/23677.41078-00



* C D 2 3 6 7 7 4 1 0 7 8 0 0 *

